

Anexo 5 – NORMAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO FACULDADE DE ENGENHARIA FLORESTAL CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL

Este regulamento estabelece regras gerais sobre as atividades complementares, integrantes do currículo pleno do Curso de Engenharia Florestal, obrigatória para integralização dos créditos e à obtenção do título de Engenheiro(a) Florestal.

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO, DOS INSTRUMENTOS LEGAIS, DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Artigo 1º - As atividades complementares, segundo o Projeto Político Pedagógico do Curso de Engenharia Florestal, fazem parte dos componentes curriculares de caráter acadêmico, científico e cultural cujo foco principal é o estímulo à prática de estudos independentes, opcionais e interdisciplinares, de forma a promover, em articulação com as demais atividades acadêmicas, o desenvolvimento intelectual do acadêmico, preparo e qualificação técnica.

Artigo 2º - As atividades complementares do Curso de Engenharia Florestal visam o atendimento dos seguintes princípios e diretrizes:

I. Flexibilidade curricular do curso de graduação mediante a adoção de estratégias acadêmicas e atividades didáticas que despertem no acadêmico a necessidade de interação com outras áreas do saber desde o início do curso.

II. Estímulo ao desenvolvimento do espírito científico, pensamento reflexivo mediante incentivo a permanente atualização profissional.

III. Promoção a participação dos acadêmicos nas atividades de extensão.

Artigo 3º - As atividades deverão ser desenvolvidas desde o primeiro ano do curso observando-se a carga horária mínima prevista a ser comprovada até o final do Curso (60 horas). A supervisão e o controle de cada uma das modalidades de atividades complementares serão realizados pelos Coordenadores de Atividades Complementares designados pelo Colegiado de Curso que acompanharão o efetivo cumprimento das atividades, no que diz respeito a carga horária e a pertinência para a formação do acadêmico.

Artigo 4º - As atividades complementares poderão ser cumpridas na UFMT ou externamente ao seu âmbito, mediante parcerias, co-patrocínios, convênios de intercâmbio ou cooperação celebrados entre a UFMT e outras instituições; e em entidades públicas ou privadas diversas, mediante consulta prévia de validade pelo interessado.

Artigo 5º - A Coordenação do Curso ou o professor nomeado como Coordenador de Atividades Complementares caberá também a incumbência de proceder às rotinas de registro das atividades complementares no Histórico Escolar dos acadêmicos.

CAPÍTULO II ESPÉCIES DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Artigo 6º - Serão consideradas, para fins de controle, validação e registro acadêmico, as atividades descritas no Quadro 1 apresentado no Apêndice I.

Artigo 7º - As atividades realizadas como Estágio supervisionado obrigatório e não obrigatório não serão contabilizadas como atividades complementares.

Artigo 8º - Outras atividades não previstas nos itens anteriores relativas a quaisquer atividades, acadêmicas ou não, serão encaminhadas para o respectivo colegiado de curso para análise.

CAPÍTULO III REQUISITOS FORMAIS PARA A VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES

Artigo 9º - Todas as atividades complementares deverão ser comprovadas por meio de declaração, certificado, cópia do trabalho realizado ou outro tipo de registro. Nas atividades onde não há emissão de comprovantes, o aluno poderá solicitar uma declaração emitida pelo Colegiado do Curso, que será assinada pelo responsável pela atividade. Os comprovantes deverão ser entregues ao responsável pelas atividades complementares (Colegiado de curso) durante o período de matrícula do décimo período.

Artigo 10º - Para a validação das atividades o estudante deverá apresentar ao Coordenador responsável documento expedido pelo promotor das atividades ou, no caso de participação em grupo de pesquisa, relatório descritivo das atividades desenvolvidas encaminhado pelo professor orientador..

Artigo 11 - O acadêmico, de posse do documento do documento comprobatório da atividade desenvolvida (original e fotocópia) entregará mediante protocolo ao Coordenador responsável, recebendo de volta o documento original.

Artigo 12 - O Coordenador, de posse da cópia do documento apresentado pelo acadêmico, avaliará a sua adequação e validará mediante homologação do Colegiado de Curso a carga horária equivalente as atividades desenvolvidas, para posterior registro.

Artigo 13 - O responsável pela coordenação de atividades complementares atribuirá valor a cada atividade, para que possa ser incluída no Histórico do aluno.

Artigo 14 - Será de responsabilidade do Coordenador responsável a conferência e registro mantendo na Coordenação do Curso arquivo com fotocópias das documentações comprobatórias os quais após a Colação de grau do acadêmico poderão ser devolvidos aos acadêmicos.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 15 - Havendo discordância por parte do acadêmico quanto à avaliação efetuada pelo Coordenador para a validação ou não das atividades complementares apresentadas, esta será dirimida e definida, inicialmente, por meio de revisão pelo próprio Coordenador, mediante requerimento expresso e fundamentado do estudante e, em última instância, pelo Colegiado de Curso.

Artigo 16 - Somente serão reconhecidas e validadas as atividades realizadas após o ingresso no Curso de Engenharia Florestal.

Artigo 17 - As atividades complementares realizadas em outra Instituição de Ensino Superior por acadêmicos transferidos para o Curso de Engenharia Florestal da Universidade Federal de Mato Grosso poderão ser validadas desde que tenham sido cumpridas durante o período em que o acadêmico estava realizando o curso do qual foi transferido.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 18 - Os casos omissos serão apreciados e deliberados pelo Colegiado de Curso de Graduação em Engenharia Florestal.

CAPÍTULO VI DA VIGÊNCIA

Artigo 19- Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão- CONSEPE/UFMT

Cuiabá, 28 de maio de 2010.

Prof. Jorge Reinaldo B. Schmidt

PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO

Apêndice I



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
FACULDADE DE ENGENHARIA FLORESTAL
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL
ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Quadro 1 - Equivalência de carga horária das atividades complementares.

Nº	Atividade	Carga Horária
1	Artigo completo publicado em periódico indexado	18h
2	Artigo completo publicado em periódico não indexado	10h
3	Iniciação científica – CNPq, PIBIC, VIC	20h
4	Monitoria oficial ou voluntária	10h
5	Organização de ações sociais	1h
6	Organização de eventos	2h
7	Participação em cursos – Presencial (cada 8h)	3h
8	Participação em cursos – À distância (cada 20h)	3h
9	Participação em eventos (moderador)	3h
10	Participação em eventos (ouvinte)	1h
11	Participação em eventos (palestrante)	3h
12	Participação em Projetos de Pesquisa*	2h
13	Participação em Projetos ou Serviços de Extensão*	2h
14	Participação voluntária em ações sociais	1h
15	Participação em grupo PET	5h
16	Representação em órgãos colegiados	4h
17	Representação Estudantil (CA e Empresa Júnior)	4h
18	Trabalho apresentado em evento	3h
19	Resumo expandido publicado em evento	4h
20	Resumo publicado em evento	3h

* Não inclui PIBIC, PIVIC e IC.

Descrição das atividades complementares contempladas no Quadro 1:

1. Artigo completo publicado em periódico indexado - Artigo aceito para publicação ou publicado em periódicos indexados na CAPES.
2. Artigo completo publicado em periódico não indexado - Artigo aceito para publicação ou publicado em periódicos não indexado.
3. Iniciação científica – CNPq, PIBIC, VIC (cada 12 meses) – Elaboração de estudos de iniciação científica, na área do curso de graduação respectivo, de autoria individual comprovada e sob orientação de docente.
4. Monitoria oficial ou voluntária, registrada na Pró-Reitoria de Graduação (PROEG) – Exercício, com proficiência, da função de monitor em disciplina do curso de graduação respectivo, sob orientação de docente.
5. Organização de ações sociais (por organização) – Participação efetiva na organização de campanhas e outras atividades de caráter social.
6. Organização de eventos – Participação efetiva na organização de eventos de caráter técnico-científico.
7. Participação em cursos - Presencial – Participação efetiva em cursos presenciais. A atribuição de carga horária será contabilizada a cada oito horas de curso, com comprovação de presença. Cursos de língua estrangeira e informática serão considerados com área afim.
8. Participação em cursos – À Distância – Participação efetiva em cursos não presenciais. A atribuição de carga horária será contabilizada a cada 20 horas de curso. Cursos de língua estrangeira e informática serão considerados com área afim.
9. Participação em eventos (moderador) – Participação efetiva como moderador ou debatedor de palestras, mesas redondas, ou outros eventos.
10. Participação em eventos (ouvinte) – Participação efetiva em congressos, seminários, workshops, semanas acadêmicas, palestras, mesas redondas, exposições ou outros eventos, com duração mínima de quatro horas.

11. Participação em eventos (palestrante) – Participação efetiva como palestrante principal ou colaborador em congressos, seminários, workshops, semanas acadêmicas, palestras, mesas redondas, exposições, leilões ou outros eventos.
12. Participação em Projetos de Pesquisa registrado na Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPEq) (por participação) – Participação em trabalhos de pesquisa, sob orientação de docente, exceto as atividades exigidas como disciplinas curriculares.
13. Participação em Projetos ou Serviços de Extensão registrado na Coordenação de Extensão (CODEX) (por participação) – Participação em trabalhos de extensão, sob orientação de docente, exceto as atividades exigidas como disciplinas curriculares.
14. Participação voluntária em ações sociais (por participação) – Participação efetiva em campanhas e outras atividades de caráter social.
15. Participação em grupo PET (Programa de Educação Tutorial) (cada 12 meses) – Participação como bolsista do programa.
16. Representação em órgãos colegiados (cada 12 meses) – Participação como representantes de Colegiado de Curso, Departamentos, Conselho Departamental, CEPE e outras comissões institucionais. A atribuição de carga horária será contabilizada a cada semestre de participação efetiva.
17. Representação Estudantil (CA e Empresa Júnior) (cada 12 meses) - Participação como representantes de Centro Acadêmico e Empresa Júnior. A atribuição de carga horária será contabilizada a cada semestre de participação efetiva.
18. Trabalho apresentado em evento – Apresentação em pôster ou oral de resumo simples em eventos técnico-científicos.
19. Resumo publicado em evento – Publicação impressa ou digital de resumo em Anais de eventos técnico-científicos.